PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.863, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui no âmbito do município de Tatuí o Programa "Doe Esperança" visando à criação de um Ponto de Coleta para Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Tatuí o Programa "Doe Esperança" visando à criação de um Ponto de Coleta para Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer.

Art. 2º As entidades que receberão as doações dos cabelos irão confeccionar as perucas para pessoas em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 3° O Poder Executiva regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de novembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/11/2023
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 833/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria dos Vereadores: Gabriela Xavier Mendes Couto e Renan Cortez.